



Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 28 de abril de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 13ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque Presidente em exercício, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Ausente justificadamente, em licença médica, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630933-30.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Diogo Didini Coelho Ferreira. Agravada: Colméia Dunas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: O processo foi adiado para a sessão do dia 27 de abril do ano em curso, em virtude da ausência justificada do eminente Desembargador Vistor. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041948-57.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA TEC. DO ART. 942 - CPC/2015. Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral & Palácio Petróleo Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada de um dos membros da turma estendida, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 03 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0040840-90.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA TEC. DO ART. 942 CPC/2015. Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral e Palácio Petróleo Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada de um dos membros da turma estendida, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187002-49.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA TEC. DO ART. 942 CPC/2015. Apelante: Conepar S/A. Apelada: Liq Corp S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839084-42.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria Idamar Ferreira. Apelados: Laura Freitas Félix, Cosma Nascimento da Silva, Nelino Gomes Carneiro, Vera Lúcia Alves Almeida, Antônio Márcio Ferreira de Sousa e Valdemir Félix de Sousa. Apelados: Raimundo Ambrósio de Souza e Maria das Graças Félix. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 06 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625272-41.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: Banco Bradesco S/A e Alvorada Cartões, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Beira Rio Turismo Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Processo adiado para a sessão do dia 27 de abril do ano em curso, em virtude da ausência justificada do eminente Relator. 07 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628741-95.2019.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI. Embargados: Margarida Maria Madeiro Lima e Francisco José Nogueira Lima. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 08 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144110-57.2017.8.06.0001/50002 DE FORTALEZA. Agravante: Rommel Cavalcante Soares. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635320-25.2020.8.06.0000/50000 DE CAUCAIA. Agravantes: Manuel P de Araújo ME, Manuel Pereira de Araújo, José Airton Lino Bastos e Carmem Sílvia Farias Bastos. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638359-30.2020.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: I. G. R. dos A. Embargado: C. E. L. F. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152953-50.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Empresa Vega S/A Transporte Urbano. Apelado: Fabrício da Silva Santos. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625771-54.2021.8.06.0000/50000 DE QUIXADÁ. Agravante: José Chaves Alves. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003442-03.2019.8.06.0151 DE QUIXADÁ. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Sebastião Francisco de Paula. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril,



observando-se o art. 935 do CPC. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628464-11.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Roberto Borges Garcia. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631354-20.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravado: Diego Belchor de Carvalho. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051442-07.2020.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Maria Valdez Rodrigues. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 17 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632387-45.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: M. C. G. Agravado: J. L. P. G. - Representado por: A. C. P. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 18 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634611-53.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Inter S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 19 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634611-53.2021.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Inter S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050787-52.2020.8.06.0143 DE PEDRA BRANCA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Macário da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 21 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635163-18.2021.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Raimunda Alves Carneiro. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 22 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182405-03.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Intermedium S/A. Agravado: Cristian Beltran Sposito. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009305-72.2013.8.06.0175 DE TRAIRI. Apelante: Maria Jeovania Barroso de Lima. Apelada: Josefa Barbosa dos Santos. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator, foi anunciado o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 24 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000766-48.2007.8.06.0169/50000 DE TABULEIRO DO NORTE. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Domingos Rodrigues Freire. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi anunciado pelo eminente Relator o adiamento do julgamento para a sessão do dia 27 de abril, observando-se o art. 935 do CPC. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0417602-94.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Pessoa Nogueira. Apelado: Banco GMAC S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O eminente Relator determinou a retirada do processo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630466-85.2020.8.06.0000/50000 DE RERIUTABA. Agravantes: Marli S. Rodrigues Minimercaado Eireli ME, Marli Soares Rodrigues e José Amilcar Moreira. Agravada: Caixa Consórcios S/A Administradora de Consórcios. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O eminente Relator determinou a retirada do processo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002341-81.2019.8.06.0101 DE ITAPIPOCA. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelada: Ana Maria da Cruz. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, informou o eminente Relator que decidiu retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0075860-55.2006.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio José de Sousa, Antônio Augusto de Sousa, Ângela Maria Barros de Sousa e New Grease Participações S/A. Apelada: MLRJ - Imobiliária S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Síntese da decisão: Após anunciado o processo, informou o eminente Relator que decidiu retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006731-31.2011.8.06.0051 DE BOA VIAGEM. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Gaspar do Nascimento. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034897-68.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/ Apdo: Raimundo Francisco Freitas Jaguaribe. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos apelatórios, nos termos do voto do Relator. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011072-42.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Bradesco BERJ S/A. Apelado: Humberto Macário de Brito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047120-53.2007.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Antônio Leite. Embargada: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205167-71.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: CCB Brasil S/A Crédito, Financiamentos e Investimentos. Embargado: João Batista Otaviano. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144324-48.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: A. P. C. - Representado por: L. B. P. C. Apelado: N. N. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 35 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0233821-68.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: José Sidney Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu



do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637671-34.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: M. I. R. A., e M. E. R. de L. - Representado por: M. I. R. A. Agravado: L. E. A. de L. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637773-56.2021.8.06.0000/50000 DE NOVA RUSSEAS. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Francisco de Paulo Nunes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219599-61.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Márcio de Sousa Lima. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050367-38.2021.8.06.0167/50000 DE SOBRAL. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Rafael Oliveira Aguiar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170685-05.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antonieta Vieira de Souza. Apelada: Ana Paula Matos de Brito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 41 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008180-55.2019.8.06.0047 DE BATURITÉ. Apelante: A. F. D. da S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque propôs votos de profundo pesar e solidariedade à Ilma. Sra. Vlândia Samara de Araújo, em virtude do falecimento do seu genitor. O eminente Desembargador propôs, ainda, votos de profundo pesar e solidariedade ao Exmo. Sr. Dr. Erionaldo Cruz, em virtude do falecimento da sua irmã, Zélia Cruz. Em seguida, a Exma. Sra. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira propôs voto de parabéns à Exma. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga. Na sequência, o ilustre Desembargador propôs também votos de parabéns aos Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto e Jane Ruth Maia de Queiroga, em virtude dos seus natalícios. Empôs, Des. Carlos Augusto Gomes Correia propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto pelo seu aniversário. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se ainda as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira Procuradora de Justiça e Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscreevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 7ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima, Emanuel Leite Albuquerque, Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente e Francisco Mauro Ferreira Liberato, bem como o Exmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Azevedo Costa - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628950-64.2019.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ana Karinne Souza da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Anunciado o processo, informou o eminente Relator que decidiu não colocá-lo em mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637655-17.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: A. B. F. Agravado: R. P. de S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Preferência requerida pelo advogado Murilo Figueiredo Oliveira Gonçalves (OAB/CE: 27.833). 03 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636750-12.2020.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravado: Fernando Avelino da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Preferência requerida pelo advogado Antônio Rodrigues da Silva (OAB/CE: 10.558). 04 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639054-81.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: A. C. L. da S. Agravada: V. L. S. da S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Preferência requerida pelo advogado Tibério de Maracaba Menezes (OAB/CE: 30.909). 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003470-52.2015.8.06.0040 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Apelante: S. R. P. Apelada: W. L. M. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Preferência solicitada pela advogada da parte apelante, Dra. Tássia Nogueira Barbosa de Almeida Leitão - (OAB/CE: 28.033). 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137904-61.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Josilene Viana de Paula e Leo Bruno Nojosa Pinheiro. Apelada: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada dos apelantes, Dra. Isabelle Pereira Gomes Amaral Silva (OAB/CE: 32.242). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso



apelatório, mas para declarar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatora. 07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912645-02.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Apelado: Aguiar e Bessa Empreendimentos e Imobiliária Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Huascar Rêgo Thaumaturgo (OAB/CE: 34.733). Em seguida, o eminente Relator, pedindo vênias, decidiu retirar o aludido processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 08 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626464-09.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Passamanaria do Nordeste S/A. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado da parte agravante, Dr. Raul Amaral Júnior - (OAB/CE: 13.371). Em seguida, a eminente Relatora apresentou seu voto, considerando, quanto a questão de ordem, pela tempestividade do Agravo de Instrumento e, quanto ao mérito do recurso, pelo seu conhecimento e provimento. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque decidiu pedir vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000428-20.2012.8.06.0195 DE GUARAMIRANGA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Ariosto André Peretti de Araújo. Apelada: Regina Stela Lopes Barbosa. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Reapresentado o processo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, que havia pedido vista dos autos os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou Voto-Vista no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, votando pela improcedência do pedido de habilitação. Em seguida, a eminente Relatora ratificou o voto anteriormente proferido, conhecendo parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144854-18.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelantes: Beatriz Silva Rodrigo e Vanessa Silva Rodrigo. Apelada: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A. Apelados: Fátima Valéria Queiroz Machado Rodrigo e Luca Queiroz Machado Rodrigo. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, pedindo vênias à eminente Relatora, apresentou voto-vista no seguinte sentido: "(i) anular ex officio a sentença, devendo os autos retornarem à instância de origem para a prolação de novo ato decisório; (ii) sucessivamente, prover o apelo para isentar as apelações dos ônus da sucumbência. (iii) sucessivamente, prover o apelo para, nos moldes do art. 85, §§2º e 8º, do CPC/2015, arbitrar a verba honorária em R\$ 1.000,00 (um mil reais)." Na sequência, a eminente Relatora decidiu pedir vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006463-61.2018.8.06.0170 DE TAMBORIL (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Raimundo Veras Pinto. Apelados: Júlio Augusto Veras Rodrigues, Gislane Gomes Leitão, Saturnino Rodrigues Moraes e Luiza Veras Moraes. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Vista renovada pelo eminente Desembargador. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0173862-40.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravada: Déa de Lima Vidal. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Reapresentado o processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou Voto-Vista oral, acompanhando a divergência aberta anteriormente pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar os danos morais. Na sequência, o eminente Relator ratificou seu voto pelo desprovimento do recurso. Diante do resultado não unânime, atendendo ao que preceitua o art. 942 do Código de Processo Civil, o julgamento do processo foi suspenso para convocação de outros julgadores. 13 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0187241-48.2018.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravada: Déa de Lima Vidal. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Reapresentado o processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou Voto-Vista oral, acompanhando a divergência aberta anteriormente pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar os danos morais. Na sequência, o eminente Relator ratificou seu voto pelo desprovimento do recurso. Diante do resultado não unânime, atendendo ao que preceitua o art. 942 do Código de Processo Civil, o julgamento do processo foi suspenso para convocação de outros julgadores. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193479-88.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Agravado: Marco Antônio Braullyo Gonçalves de Sousa. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o eminente Relator apresentou seu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628281-74.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: José Luciano Castelo Branco e José Luciano Castelo Branco Filho. Agravados: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Massa Falida de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A, Massa Falida de Oboé Distribuidora de Valores Mobiliários S/A, Massa Falida da Companhia de Investimento Oboé, Massa Falida de Advisor Gestão de Ativos S/A, Massa Falida de Oboé Holding Financeira S/A, Massa Falida de José Newton Lopes Freitas, Massa Falida de Magazines Brasileiros Ltda., e Massa Falida de Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Ltda. - Admª. Judicial: Valéria Previterra da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator decidiu retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a sessão do dia 17 de março do ano em curso. 16 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630644-34.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravados: Campo Limpo Agropecuária S/A e Euvaldo Bringel Olinda. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator decidiu retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a sessão do dia 17 de março do ano em curso. 17 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002792-84.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 18 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000277-42.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 19 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000290-41.2021.8.06.0000 DE QUIXADÁ. Suscitante: Juízo de



Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixadá. Suscitado: Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638054-46.2020.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: Luiz de França Oliveira. Agravada: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 21 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621612-68.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Ana Passos de Almeida. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 22 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621093-64.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira. Agravados: Contato Transportes de Veículos e Logística Ltda., Breve Transporte de Veículos e Mudanças Ltda., Manoel Gomes Vieira Filho ME, Manoel Gomes Vieira Filho, Mayckon Emanuel Vidal Vieira e Allianz Seguros S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010816-21.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Sul América Companhia de Seguros S/A. Apelada: Maria de Lima Ramos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 24 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627191-65.2019.8.06.0000 DE JUAZEIRO DO NORTE. Requerente: Francisco Freitas do Nascimento. Requerido: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205033-88.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Jonas Carlos Soares de Lima. Apelada: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0180389-76.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: João Grisoste da Silva Neto. Agravada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104993-59.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Sabemi Seguradora S/A. Apelada: Maria Batista dos Santos - Repr. Legal: Rozélia Batista dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório para declarar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatora. 28 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627309-07.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Agravadas: MCM Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e Mônica de Oliveira Lins. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 29 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638378-36.2020.8.06.0000 DE MARACANAÚ. Agravante: Maria das Dores de Almeida. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050165-19.2020.8.06.0063 DE ACOPIARA. Apelante: Maria Assunção Fernandes Pereira. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009258-41.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Antônio Pereira do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008933-66.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apdo: Amadeu Cesário do Nascimento. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar parcial provimento ao apelo interposto por Amadeu Cesário do Nascimento, e negar provimento ao interposto pelo Banco Bradesco Financiamentos S/A, tudo nos termos do voto da Relatora. 33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008876-48.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Francisco Assis Pedrosa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 34 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631158-21.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Ananda Ferreira Fialho Alencar. Agravada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 35 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633735-69.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Manhattan New York - Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravado: Piotr Klet Gozdecki. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 36 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621997-50.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Ângela Maria Castro Coelho. Agravados: Lucas Ramos Colares, José Sindeaux Colares Neto, Davi Ramos Colares, e Beatriz de Medeiros Colares - Repr. Legal: Izabel Dourado de Medeiros - (OAB/CE: 19.181). Agravada: Danusa Ramos Colares. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162652-65.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA



CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191783-75.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: G. L. da S., L. R. M. G. e G. da S. S.. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005764-89.2015.8.06.0036 DE ARACOIABA. Apelante: Francisco Matheus Rocha da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto da Relatora. 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009245-42.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apdo: Luiz Barros Sobrinho. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar parcial provimento ao interposto por Luiz Barros Sobrinho, e negar provimento ao interposto pelo Banco Bradesco S/A, tudo nos termos do voto da Relatora. 41 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008668-64.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apda: Antônia Neci Teixeira Lima. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar parcial provimento ao interposto por Maria Risoleta Teixeira Gomes, e negar provimento ao interposto pelo Banco Bradesco S/A, tudo nos termos do voto da Relatora. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009841-26.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apda: Maria Risoleta Teixeira Gomes. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 43 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009380-54.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Antônio José de Moura. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 44 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165843-11.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Washington das Chagas. Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 45 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0056028-31.2009.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Edival Transportes Ltda. Embargada: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos METROFOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 46 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137806-81.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Francisco de Assis Dias da Silva. Agravada: Caixa Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0147887-16.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Bruna Richely Eufrázio da Silva. Agravada: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630442-57.2020.8.06.0000/50000 DE SOBRAL. Agravante: Delrio Refrigerantes Ltda. Agravada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0208192-39.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Francisca Renata Rodrigues da Costa. Agravada: Empresa de Transportes Santa Maria Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219023-05.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Michele Cordeiro Costa. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636460-94.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: D. C. T. Agravada: M. de Q. R. G. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 52 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000756-03.2015.8.06.0208 DE IPU. Apelante: Francisca Bezerra Farias de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009060-58.2017.8.06.0163 DE SÃO BENEDITO. Apelante: Antonieta Pereira Lima. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627628-09.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: Sílvia Helena Gurgel Figueiredo e Francisco de Lima Gurgel. Agravado: Banco Santander S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 55 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627628-09.2019.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Sílvia Helena Gurgel Figueiredo e Francisco de Lima Gurgel. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 56 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº



0117141-68.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Argentina Oliveira Vitor. Agravada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 57 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144405-60.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Sílvia Maria Fontenelle de Castro e Silva. Apelado: Trapiche Condomínio. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0502528-22.2011.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aldeniran Martins da Silva. Agravada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483178-48.2011.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Raimundo Sérgio de Queiroz Pinheiro. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 60 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630573-32.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ana Caroline Ribeiro Granjeiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 61 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014444-95.2017.8.06.0035 DE ARACATI. Apelantes: Real Serviços e Locações Eireli EPP, Real Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ricardo José de Oliveira Silva e Maria Jorgiana Caminha Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 62 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636038-22.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: M. F. L. Agravada: C. G. S. L. - Representada por: M. C. S. L. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 63 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000360-42.2019.8.06.0028 DE ACARAÚ. Apte/Apda: Rita Furtado de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar provimento ao interposto por Rita Furtado de Oliveira, e negar provimento ao interposto pelo Banco Bradesco Financiamentos S/A, tudo nos termos do voto do Relator. 64 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0250661-56.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: F. I. de A. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 65 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005811-91.2000.8.06.0035 DE ARACATI. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Marcos Aurélio Silva Barros. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149893-93.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Victor Bruno da Silva Fidelis. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 67 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100757-30.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Cláudio Carneiro da Silva. Apelado: Banco Itaú BMG Consignado S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 68 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114401-11.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: P. R. N. S. Apte/Apdo: A. V. B. M. S. - Repr. Legal: Graziela Albina Bezerra Martins. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 69 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629711-61.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Valeska Ramos Vieira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 70 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633705-97.2020.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Izauro Ribeiro da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 71 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0907726-38.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Maria Sílvia Peres da Silva, e Maria Vitória Peres da Silva - Representada por: Maria Sílvia Peres da Silva. Apelada: TAP Portugal - Transportes Aéreos Portugueses S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 72 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626170-54.2019.8.06.0000/50000 DE PARACURU. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Alves de Moraes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 73 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626748-17.2019.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Aurineide de Queiroz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 74 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0125131-13.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Jarina Gondim Medeiros. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA



LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 75 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036410-03.2009.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Roberto da Silva Marques. Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 76 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0124023-17.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios. Agravada: Márcia de Freitas da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 77 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015247-98.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Elaine Gonçalves da Silva. Apelada: Servtécnica Comércio e Serviço Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 78 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0057540-26.2017.8.06.0112/50000 DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: José Lucas Gonçalves dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 79 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0101067-36.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Agravado: Alexandre de Oliveira Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 80 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114528-12.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: M S Lima Gomes Auto Peças ME, Raimundo Eleivan Gomes e Maria do Socorro Lima Gomes. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 81 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626605-91.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravados: WMA Participações S/A - em recuperação judicial, Siderúrgica Norte Brasil S/A - Sinobras - Em Recuperação Judicial, Sinobras Florestal Ltda - Em Recuperação Judicial, Açõ Cearense Industrial Ltda. - Em Recuperação Judicial e Açõ Cearense Comercial Ltda. - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 82 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113325-44.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: M. C. T. N. da S. O. - Representado por: P. A. T. N. S. Apelado: J. P. L. de O. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 83 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061500-24.2016.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Antônio Pereira de Figueiredo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 84 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205005-57.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Umberto Mascarenhas de Lóiola. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Bradesco Auto/RE de fl 194, e dar provimento ao interposto por Francisco Humberto Mascarenhas de Lóiola de fl 158, tudo nos termos do voto do Relator. 85 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152797-86.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Bradesco Saúde Auto/RE Companhia de Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Charlys Lopes de Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 86 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0565197-97.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Roberval de Souza Holanda Filho. Apelada: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 87 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0783535-38.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: M. M. de A. Apelados: R. de A. M., E. M. M. de A. e M. M. M. de A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 88 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097400-68.2015.8.06.0091 DE IGUATU. Apelante: Companhia Energética do Ceará COELCE. Apeladas: Marilene da Silva Nascimento, Marlene da Silva Lourenço e Marleide da Silva Lourenço - Repr. Legal: Marilene da Silva Nascimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 89 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634735-70.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: P. F. M. B. Agravada: R. de Á F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, a Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima propôs votos de reconhecimento ao Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e sua equipe pelo trabalho exercido na direção da Escola Superior da Magistratura Esmec e bons augúrios ao Des. Luciano Lima Rodrigues na nova direção. Propôs ainda Voto de pleno êxito à nova diretoria da Associação do Ministério Público do Estado do Ceará e, ainda, votos de felicitações ao Dr. Emanuel Sampaio Procurador de Justiça pelo nascimento de sua neta Olívia, bem como pelo nascimento do filho do Dr. Arildo Farias, chamado Murilo e, propôs também voto de parabéns ao seu neto, Lucas Correia Pereira Almeida, em virtude do seu natalício. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se o Exmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Azevedo Costa - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública.



Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva SPJNME, matr. 2645, digitei a presente ata. Subscreeve e assina: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000301-54.2017.8.06.0180Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelado: F. P. Monte e Cia. Ltda.. Apelado: Francisco Eldo Bezerra Monte. Apelada: Maryland Lima Passos Mionte. Relator(a): MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTALConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - PROCESSO: 0000301-54.2017.8.06.0180 - APELAÇÃO CÍVELAPELANTE: BANCO BRADESCO S/APELADOS: F. P. MONTE E CIA. LTDA., FRANCISCO ELDO BEZERRA MONTE E MARYLAND LIMA PASSOS MIONTEEMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXECUÇÃO INSTRUÍDA COM A CÓPIA DO DOCUMENTO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO À DECISÃO SURPRESA. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.1. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR BANCO BRADESCO S.A CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 70/71, PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA QUE, EM SEDÉ DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL AJUIZADA EM DESFAVOR DE F.P. MONTE E CIA LTDA, APÓS DETERMINAR A INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL, ANEXANDO A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA ORIGINAL E PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 485, I, E 321 DO CPC.2. IN CASU, CUIDA-SE DE CÉDULA DE CRÉDITO FIRMADA NO ANO DE 2016, NEGOCIÁVEL POR VONTADE DO CREDOR, CONSOANTE SE VERIFICA DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 13/19, E, MOSTRANDO-SE POSSÍVEL A CIRCULAÇÃO DO TÍTULO, COM A TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO A TERCEIRO, NOS TERMOS DO § 1º E DO § 3º DO ART. 29 DA LEI Nº 10.931/2004, PARA EVITAR A COBRANÇA EM DUPLICIDADE, A JUNTADA DO ORIGINAL DO TÍTULO É REQUISITO ESSENCIAL DE ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO.3. IN CASU, OPORTUNO RESSALTAR QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL JUNTANDO OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FLS. 54, INEXISTINDO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE DECISÃO SURPRESA PREVISTO NO ARTIGO 10 DO CPC. 4. RESSALTE-SE QUE NÃO SE TRATA DE FAZER À MESMA PROVA DOS ORIGINAIS AS REPRODUÇÕES DIGITALIZADAS DE QUALQUER DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 425 DO CPC, MAS SIM DE INSTRUIR O FEITO COM O ORIGINAL DO TÍTULO A FIM DE SE EVITAR A SUA COBRANÇA EM DUPLICIDADE VEZ QUE, REITERE-SE, A VIA DO CREDOR É NEGOCIÁVEL. DESSA FORMA, VERIFICADO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, O POSICIONAMENTO ADOTADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU NÃO MERECE ALTERAÇÃO.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.FORTALEZA, 20 DE ABRIL DE 2022CARLOS ALBERTO MENDES FORTEPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTALRELATORA

0000415-90.2019.8.06.0028Apelação Cível. Apelante: Maria Beatriz Araujo de Paulo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Reinaldo Luiz Tadeu Rondina Mandaliti (OAB: 24315/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIROConheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO NA ORIGEM. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRETENSÃO DE REFORMA. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. DATA DO ÚLTIMO DESCONTO. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA.1. CUIDA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO ADVERSANDO SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO DO DIREITO AUTURAL E JULGOU EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM ESTEIO NO ART. 487, II, DO CPC.2. O VÍNCULO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES É DE RELAÇÃO DE CONSUMO, NA MODALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENQUADRANDO-SE NOS TERMOS DOS ARTS. 2º E 3º DA LEI CONSUMERISTA, A QUAL SE APLICA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (SÚMULA 297 DO STJ). ASSIM SENDO, APLICA-SE O LAPSO TEMPORAL DE 5 (CINCO) ANOS, CONFORME O ARTIGO 27 DO CDC.3. A RELAÇÃO JURÍDICA EM DISCUSSÃO TRATA DE OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO, PORQUANTO DIZ RESPEITO A DESCONTOS DE PARCELAS MENSAS NA APOSENTADORIA DA PARTE AUTORA, CUJA VIOLAÇÃO DO DIREITO OCORRE DE FORMA CONTÍNUA. NESSE CONTEXTO, O PRAZO PRESCRICIONAL SOMENTE PASSA A FLUIR COM O ADIMPLEMENTO DA ÚLTIMA PARCELA A SER DESCONTADA OU COM A QUITAÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES DO STJ E DESTE TJCE.4. NA ESPÉCIE, CONFORME HISTÓRICO DE CONSIGNAÇÕES E CÓPIA DO CONTRATO DE FLS. 41-47, O INSTRUMENTO FOI FIRMADO EM 18/07/2013, COM O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA EM AGOSTO/2013 E O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PREVISTO PARA AGOSTO/2018 (FL. 41). PORÉM, O ÚLTIMO DESCONTO FOI REALIZADO EM JULHO/2014, CONFORME HISTÓRICO DE CONSIGNAÇÕES DE FL. 71. POR SUA VEZ, A PRESENTE DEMANDA FOI PROTOCOLIZADA EM 14/02/2019 (FL. 52), PORTANTO, A PRETENSÃO AUTURAL NÃO SE ENCONTRA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CUJO PRAZO ENCERROU APENAS EM JULHO/2019.5. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO ART. 1.013, § 4º, DO CPC NA HIPÓTESE DOS AUTOS HAJA VISTA QUE A CAUSA NÃO SE ENCONTRA MADURA PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, NA MEDIDA EM QUE AS PARTES AINDA NÃO FORAM INTIMADAS PARA DIZER SE AINDA TEM PROVAS A PRODUZIR, ASSIM COMO NÃO